= LEI Nº 5.007/2020 =

de 08 de dezembro de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2021.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 75.457.000,00 (setenta e cinco milhões, e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 30.543.000,00 (trinta milhões, e quinhentos e quarenta e três mil reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:		
Receitas Correntes		**R$ 109.088.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	17.953.000,00
Contribuições	R$	1.721.000,00
Receita Patrimonial	R$	217.000,00
Receita de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	88.375.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	821.200,00
Receita de Capital	**R$**	**222.000,00**
Alienação de Bens	R$	222.000,00
Subtotal	**R$**	**109.310.200,00**
II – Administração Indireta:		
Autarquia SAEMBA	R$	8.000.000,00
Subtotal	**R$**	**8.000.000,00**
III – Dedução da Receita		
(–) Dedução do FUNDEB	R$	11.310.200,00
Subtotal	**R$**	**11.310.200,00**
Receita Total	**R$**	**106.000.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:		
01 – Legislativa	R$	1.005.000,00
04 – Administração	R$	8.426.000,00
06 – Segurança Pública	R$	1.425.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.088.000,00
10 – Saúde	R$	27.455.000,00
11 – Trabalho	R$	126.000,00
12 – Educação	R$	41.132.000,00
13 – Cultura	R$	520.000,00
15 – Urbanismo	R$	8.838.000,00

17 – Saneamento	R$	8.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	6.000,00
20 – Agricultura	R$	30.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$	10.000,00
26 – Transporte	R$	1.047.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	526.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.866.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	500.000,00
Total	**R$**	**106.000.000,00**

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal	**R$**	**1.005.000,00**
01 01 Câmara Municipal	R$	1.005.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri	**R$**	**96.995.000,00**
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R$	1.120.000,00
02 02 Dir. Serv. Administração	R$	3.832.000,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R$	5.510.000,00
02 04 Dir. Serv. Licitação e Compras	R$	489.000,00
02 05 Dir. Serv. Tecnologia da Informação	R$	338.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R$	27.455.000,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R$	42.145.000,00
02 08 Dir. Serv. Ação Social	R$	3.090.000,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$	598.000,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R$	8.265.000,00
02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R$	4.153.000,00
03 SAEMBA	**R$**	**8.000.000,00**
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R$	7.749.050,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento	R$	250.950,00
Total	**R$**	**106.000.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2020;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – do produto de operações de credito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 assim como o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Bariri, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no
Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração